



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, PARA INCLUSÃO DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Luis Romeu Oliveira Mascarenhas

Editor: Ass. de Comunicação C. do Alto Alegre - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI MUNICIPAL Nº 785, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

2

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual (PPA) do Município de Capela do Alto Alegre para o quadriênio 2026-2029, para inclusão de ação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o PPA do Município de Capela do Alto Alegre, instituído pela Lei Municipal nº 781/2025, de 26 de setembro de 2026, para incluir, no Anexo Finalístico do Programa **Obras e Serviços Públicos Essenciais**, no Objetivo Específico 2, a ação abaixo especificada:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO
LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	PROMOÇÃO DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E A LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO A VARRIÇÃO, CAPINA, COLETA REGULAR E SELETIVA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, VISANDO À PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE PÚBLICA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA MUNICIPAL.	SETORIAL	SERVIÇO MANTIDO	% DE COBERTURA DO SERVIÇO	100	MUNICÍPIO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre, de 28 de novembro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

